



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 695, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Portaria n. 1.791/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que inclui e estabelece recursos financeiros para o Município de Rio Crespo, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.003.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.003.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.003.10.302.0011.0.000.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.003.10.302.0011.2.025.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial – ESTADO
(a definir) – 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
(a definir) – 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação	21337 – Convênio do Estado – Saúde R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria n. 1.791/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, no valor de **R\$ 120.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à POLÍTICA NACIONAL PARA HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de março de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal